



*Luiz Alberto Soares...*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 5.244**  
**De 12 de agosto de 1999**

Dispõe sobre responsabilidade da C.P.F.L., DAAE, CTA, TELEFONICA e outras empresas que executem serviços de remoção de quaisquer equipamentos existentes na via ou área pública, quando necessários em razão de construções ou alterações no sistema viário do Município e Distritos de Araraquara.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 09 de agosto de 1999, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - É de total responsabilidade da Companhia Paulista de Força e Luz - C.P.F.L., do Departamento Autônomo de Água e Esgoto - DAAE, da Companhia Troleibus Araraquara - CTA, da Companhia **Telefonica** ou qualquer outra empresa que execute serviços de remoção de equipamentos (redes, postes, dutos, etc.), quando da alteração do sistema viário para possibilitar a execução de rotatórias, alargamento ou abertura de vias públicas, alterações de greide, entre outras, não cabendo ao município qualquer ônus sobre estes serviços.

**Artigo 2º** - A Prefeitura do Município de Araraquara deverá fornecer ao autor do projeto os dados técnicos necessários para a execução da obra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início da mesma.

**Artigo 3º** - Não caberá à Prefeitura do Município de Araraquara ressarcir quaisquer despesas provenientes de alterações nas obras ou nos projetos quando os prestadores de serviço forem terceiros.

*Luiz Alberto Soares*



*Li Alberto Ferraz...*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

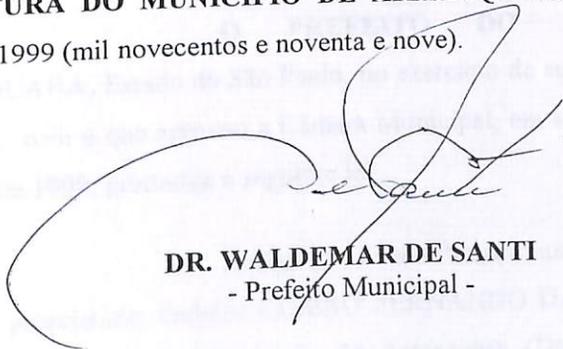
Fl.02

152

..... Continuação da Lei nº 5.244 .....

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) de agosto de 1999 (mil novecentos e noventa e nove).



**DR. WALDEMAR DE SANTI**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.



**ADILSON DALL'ACQUA**  
- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/99.

("PC").

.Publicada no Jornal local "O IMPARCIAL", de sexta-feira, 13.agosto.99.